MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRAL DE SAÚDE MENTAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Informações básicas do ETP

1.1 O presente processo visa à contratação de serviços de Acreditação Hospitalar e Manutenção de Certificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Brasileiro de Acreditação / Organização Nacional de Acreditação (SBA/ONA).

1.2 Atualmente, a Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM) possui a certificação no Nível 1 (Acreditado). Tendo em vista que as certificações da ONA possuem validade estipulada, faz-se necessária a realização de visitas periódicas de manutenção e recertificação para assegurar a continuidade dos padrões de qualidade alcançados.

1.3 Ademais, face ao amadurecimento institucional da UISM, busca-se a evolução para o Nível 2 (Acreditado Pleno), cujo escopo prioriza a gestão integrada. Desse modo, o objeto em tela visa garantir a renovação e o acompanhamento do sistema de gestão da qualidade, conforme o cronograma constante na tabela abaixo e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

2 Descrição da necessidade do serviço

2.1 A contratação do serviço solicitado é motivada pela necessidade de dar continuidade ao processo de acreditação institucional. Desse modo, atende-se ao objetivo estratégico delineado no Planejamento Estratégico Operacional (PEO), que preconiza a acreditação hospitalar como meta da organização.

2.2 A acreditação hospitalar atua na padronização de processos e na busca pela excelência da assistência. Seu propósito é mitigar riscos e erros no atendimento ao paciente, além de promover maior eficácia das equipes e mitigar custos desnecessários na prestação dos serviços de saúde.

2.3 A prestação dos serviços de certificação tornam-se imprescindíveis, pois elevam a maturidade organizacional, fortalecem a governança, padronizam fluxos de trabalho e consolidam a qualidade e a segurança assistencial, preparando a instituição para a evolução rumo a níveis superiores de excelência.

2.4 O objeto do presente estudo consiste na identificação da solução mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acreditação.

3 Setor Requisitante

3.1 O Núcleo de Gestão da Qualidade realizou o levantamento técnico e identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acreditação hospitalar.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR

CC (S) JANAINA FIRMO	08.0672.61	Encarregada	Núcleo de Gestão da Qualidade
2°SG-AH CAROLINA MOTTA	12.1418.52	Ajudante	Núcleo de Gestão da Qualidade

4 Descrição dos requisitos da contratação

4.1 Os bens objeto da contratação não se sujeitam a critérios e práticas de sustentabilidade.

5 Conformidade com a Legislação

5.1 Os Serviços elencados terão como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas específicas para o serviço.

5.2 Lei n° 14.133/2021 e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias.

5.3 Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa, e da Empresa de Pequeno Porte.

5.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02 de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.

5.5 Instrução Normativa SEGES/ME n° 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

5.6 Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.7 Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.8 Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

5.9 Legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

6 Levantamento de mercado

6.1 O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexo ao processo em lide.

6.2 Cabe salientar que, como previsto no art. 5°, foi priorizada a utilização dos Inciso I a V da Instrução Normativa n° 65/2021, da SEGES/ME, tendo o Núcleo de Gestão da Qualidade utilizado **a busca direta a fornecedores que atendem as especificidades da prestação de serviço pretendida. Não foram encontrados no sítio do portal nacional de compras públicas (PNCP), fornecedores que atendessem as especificações pretendidas.**

CC (S) JANAINA FIRMO	08.062/2.61	Encarregada	Núcleo de Gestão da Qualidade
2°SG-AH CAROLINA MOTTA	12.1428.52	Ajudante	Núcleo de Gestão da Qualidade

6.3 Dessa forma, acredita-se que a elaboração do preço médio constante no processo em epígrafe, foi realizada em total obediência aos ditames legais constantes na Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, com fulcro nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Economicidade, Publicidade e Continuidade do Serviço Público.

7 Descrição da solução como um todo

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acreditação Hospitalar e manutenção da certificação. O escopo visa atender ao objetivo estratégico organizacional da instituição, promovendo a elevação da maturidade de governança, o fortalecimento da gestão, a padronização de processos institucionais e a consolidação dos padrões de qualidade e segurança assistencial.

7.2 A ausência da referida contratação especializada impactará diretamente o cumprimento do Planejamento Estratégico Operacional (PEO), além de acarretar a perda da acreditação atual e comprometer a continuidade das ações de melhoria contínua e mitigação de riscos na assistência ao paciente.

8 Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.1 Os quantitativos foram estimados com base no consumo provável do órgão até JAN2027, dimensionados a partir das exigências técnicas impostas pela metodologia ONA para o processo de acreditação. O levantamento, coordenado pelo Núcleo de Gestão da Qualidade, considerou a infraestrutura e a complexidade assistencial da Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM), incluindo o número de leitos, os serviços de internação e hospital-dia, bem como as demais especificidades a serem avaliadas pela instituição acreditadora.

8.2 A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do processo de acreditação da UISM, mitigando o risco de descontinuidade das rotinas de excelência e segurança institucional.

8.3 O objeto da contratação será dividido em itens, conforme detalhado na tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR MÉDIO UN
1	Acreditação	19755	UN	1	R$ 23.214,14
2	1° Manutenção	19755	UN	1	R$ 15.272,41
3	2° Manutenção	19755	UN	1	R$ 15.272,41
				VALOR MÉDIO TOTAL	R$ 53.758,96

9 Estimativa do valor da contratação

9.1 O custo estimado é apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021, da SEGES/ME.

9.2 A pesquisa é realizada por meio do sítio do portal nacional de compras públicas (PNCP) e fornecedores especializados. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação é utilizada o valor médio de cada item.

9.3 Diante do exposto, o custo estimado da contratação é de R$ 53.758,96 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

10 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1 O objeto do presente ETP será efetuado de forma unitária.

11 Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

12.1 A referida contratação está lastreada no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao ano de 2026.

13 Resultados pretendidos

13.1 A contratação dos serviços de acreditação e manutenção da certificação, fundamentada na metodologia ONA, proporcionará o amadurecimento institucional e a melhoria contínua da gestão. Busca-se, com isso, a padronização dos fluxos de trabalho, a consolidação dos requisitos estabelecidos no manual técnico da ONA e o pleno cumprimento dos objetivos estratégicos delineados pela UISM.

14 Providências a serem adotadas

14.1 Após a Celebração do Contrato, o Diretor da UISM providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, cabendo ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber o objeto contratado, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

15 Possíveis impactos ambientais

15.1 Por se tratar da prestação de serviço de acreditação hospitalar e manutenção, para o avanço da certificação para o próximo nível, **não haverá risco de impacto ambiental**.

16 Declaração da viabilidade ou não da contratação

16.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16.2 Assim, em nome do Princípio Constitucional da Continuidade do Serviço Público e, ainda, analisando a conveniência e oportunidade, face à necessidade imperiosa da contração do objeto em escopo, torna-se necessária a contratação.

Rio de janeiro, RJ, em 06 de novembro de 2026.

Carolina R. da Motta

CAROLINA RIBEIRO DA MOTTA
2°SG-AH
Ajudante do Núcleo de Gestão da Qualidade

Janaina Firmo da Silva

JANAINA FIRMO DA SILVA
Capitão de Corveta (S)
Encarregada do Núcleo de Gestão da Qualidade